	<b>INFORME</b>	<b>NÚMERO E ORIGEM:</b> <u>37/ORER</u>
		<b>DATA:</b> <u>15.09.2014</u>

### 1. DESTINATÁRIO

Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.

### 2. ASSUNTO

Proposta de Alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM.

### 3. REFERÊNCIAS

- 3.1. Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT);
- 3.2. Portaria MC n.º 231, de 7 de agosto de 2013;
- 3.3. Decreto n.º 8.139, de 07 de novembro de 2013;
- 3.4. Portaria MC n.º 127, de 12 de março de 2014;
- 3.5. Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013;
- 3.6. Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovado pela Resolução n.º 67, de 12 de novembro de 1998, alterado pela Resolução n.º 349, de 25 de setembro de 2003, pela Resolução n.º 355, de 10 de março de 2004, pela Resolução n.º 363, de 20 de abril de 2004, pela Resolução n.º 398, de 7 de abril de 2005, e pela Resolução n.º 546, de 1º de setembro de 2010;
- 3.7. Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM, aprovado pela Resolução n.º 125, de 5 de maio de 1999;

### 4. FUNDAMENTAÇÃO

#### Do Objeto

4.1 A presente proposta de Consulta Pública submete a contribuições e comentários públicos 164 (cento e sessenta e quatro) alterações de canais do Plano Básico de Distribuição Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

#### Da Gestão do Espectro Radioelétrico

4.2 Segundo a Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), em seu art. 157, o espectro de radiofrequências é um recurso limitado, sendo entendido como um bem público a ser administrado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Na gestão do espectro, a Anatel deverá observar as atribuições de faixas segundo tratados e acordos internacionais, devendo manter o plano de atribuição, distribuição e destinação de radiofrequências, com o detalhamento necessário ao seu uso associado aos diversos serviços e atividades de telecomunicações, atendidas suas necessidades específicas e as de suas expansões, sempre considerando seu emprego racional e econômico.

ANATEL – ORER

SICAP n.º 201490140176

Data: 15 / 9 / 2014

TEOR

Assinatura

4.3 Especificamente quanto aos serviços de radiodifusão, o art. 211 da LGT determina que compete à Anatel elaborar e manter planos básicos de distribuição de canais, levando em conta, inclusive, os aspectos concernentes à evolução tecnológica, ficando a outorga dos serviços excluída das atribuições desta Agência.

4.4 Para a elaboração e atualização dos Planos Básicos, a Agência tem considerado tanto o uso racional e eficiente das radiofrequências quanto às políticas públicas para o setor, bem como práticas consolidadas de engenharia de espectro.

#### **Das Políticas Públicas**

4.5 Fator orientador do processo de elaboração e manutenção dos Planos Básicos de Radiodifusão, as políticas públicas são elaboradas pelo Ministério das Comunicações, órgão responsável pelo planejamento, outorga e definição de padrões para os serviços de radiodifusão.

#### **Das Partes Interessadas**

4.6 A presente proposta de Consulta Pública envolve especialmente os atuais prestadores de serviços de radiodifusão sonora em ondas médias que visem à adaptação de suas outorgas para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

#### **Dos Estudos Técnicos e Possíveis Impactos**

4.7 As alterações ora propostas são referentes aos requerimentos apresentados ao Ministério das Comunicações com vistas à adaptação de outorgas do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada nos estados de **Alagoas, Maranhão e Piauí** e têm por objetivo principal o atendimento ao disposto no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União – DOU do dia 8 subsequente, e na Portaria MC n.º 127, de 12 de março de 2014, publicada no DOU do dia 13 subsequente.

4.8 Sobre o assunto, informamos que a Rádio Cultura de Arapiraca Ltda., detentora de outorga do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias no município de Arapiraca/AL, apresentou 2 (duas) solicitações de adaptação de outorga para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. Entretanto, verificou-se que a citada emissora só pode solicitar 1 (uma) adequação de outorga para a localidade de Arapiraca/AL.

4.9 Em decorrência dessas solicitações, estão sendo propostas alterações do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Exclusões de canais vagos no PBFM								
AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	SE	TOTAL
26	1	2	25	2	17	27	9	109

Inclusões de canais vagos no PBFM			
AL	MA	PI	TOTAL
14	19	22	55

### Do Impacto Econômico


4. 10 No tocante a eventuais impactos econômicos decorrentes da implementação da Proposta, resta claro que os mesmos se restringem às entidades solicitantes das alterações.

### 5. CONCLUSÃO

Submete-se à apreciação do Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação proposta de Consulta Pública contendo 164 (cento e sessenta e quatro) alterações de canais no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM, na forma do anexo.

### 6. RELAÇÃO DE ANEXOS

Proposta de Consulta Pública do **PBFM**.

ASSINATURAS	
Responsável pelo órgão elaborador  HAROLDO PAZZINI MOTTA Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão – ORER Substituto	
DESPACHO ORDINATÓRIO	Data
 Marconi Thomaz de Souza Maya Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação SOR = Anatel	18 /09/2014